



Governo do Distrito Federal  
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito  
Federal  
Gerência de Compras de Insumos  
Núcleo de Compras de Insumos

Ofício Nº 27/2025 - IGESDF/DALOG/SALOG/GCOIN/NCOIN

Brasília-DF, 31 de janeiro de 2025.

**A Senhora Natália Lavór,**  
MAXSTER INDUSTRIA E COMÉRCIO

Assunto: EDITAL Nº 4339/2024 - Decisão do Recurso Administrativo.

**1. DO RELATÓRIO**

1.1. Trata-se do processo para a aquisição de Materiais, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Edital, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

1.2. Em atendimento ao Art. 53 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, o Edital foi publicado no site institucional do IGESDF, bem como na plataforma de compras utilizada pelo Instituto (Apoio Cotações), sendo, inclusive, divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal, (Nº 233, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024, página 63).

1.3. Em sequência, após o encerramento do período de acolhimento de propostas, foi publicada a relação nominal dos concorrentes.

1.4. Uma vez consolidada a supracitada lista, foi publicado o resultado preliminar e aberto prazo regulamentar para negociação das propostas. Findada essa etapa, passou-se ao julgamento das propostas, seguindo o critério estabelecido previamente em Edital, qual seja, menor preço, ocasião em que foi publicada a Ata Final de Resumo de Compras, com a declaração da empresa vencedora.

1.5. Neste momento, foi interposto Recurso Administrativo contra a decisão que desclassificou a proposta da recorrente da seleção de fornecedores.

1.6. É o breve relatório. Passa-se a análise.

**2. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

2.1. A Recorrente atende ao pressuposto de admissibilidade referente à tempestividade, uma vez que o recurso foi interposto dentro do prazo estabelecido, conforme as disposições do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF e do Edital. Este, em seu subitem 5.2, determina o prazo para a apresentação de Recurso Administrativo:

5.2. Após a publicação da Ata Final de Resumo de Compras e/ou Contratações, será aberto prazo para recurso administrativo, a ser interposto em até 02 (dois) dias úteis, contra:

5.2.1. Habilitação ou inabilitação;

5.2.2. Julgamento das propostas.

**3. DO MÉRITO**

3.1. O Recurso da empresa encontra-se disponível na publicação do processo no site do IGESDF.

**4. DA ANÁLISE DOS FUNDAMENTOS**

4.1. Em atenção aos questionamentos apresentados e considerando todos os fatos analisados, apresentamos as seguintes considerações.

4.2. Primeiramente, é necessário esclarecer os documentos de habilitação exigidos para a qualificação dos participantes no certame, conforme estabelecido no item 3.2 do Edital:

### **3.2. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE COTAÇÃO**

3.2.1. Para habilitação dos proponentes e seguimento da classificação das propostas, será exigida a seguinte documentação:

#### **3.2.2. Habilitação Jurídica:**

3.2.2.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;

3.2.2.2. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.2.3. Registro comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e/ou alteração, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.2.4. Licença de Funcionamento ou Alvará de Localização;

#### **3.2.3. Habilitação Técnica:**

3.2.3.1. Licença Sanitária (AFE) Estadual/ Municipal/ Distrital, vigente;

3.2.3.2. Certificado de Responsabilidade Técnica;

3.2.3.3. Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA. (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998);

3.2.3.4. Carta/Declaração do(s) Laboratório(s) de Credenciamento / Comercialização.

Assim, os documentos apresentados pelas empresas participantes foram analisados e avaliados.

A desclassificação da empresa foi realizada pela Área Técnica por meio da plataforma apoio **ID 1117634**, no que aduz:

*"Ficha técnica não informa se o item é composto por três camadas de SMS, conforme consta no descritivo do Instituto."*

Registra-se que em relação ao pedido de recurso realizado pela empresa **MAXSTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** por meio eletrônico, o Núcleo de Planejamento de Insumos deferiu o recurso e solicitou o envio de amostras para serem avaliadas;

É importante ressaltar que, após a recepção das amostras, estas foram enviadas ao Núcleo de Planejamento de Insumos, que as encaminhou para a Análise do Serviço de Enfermagem do CME (SECME).

## **5. DA DECISÃO**

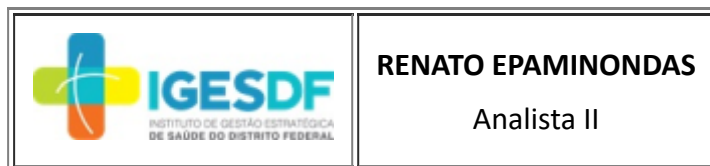
5.1. Após análise o Serviço de Enfermagem do CME emitiu o seguinte parecer:

*"Informamos que as amostras foram aprovadas conforme o elemento técnico analisado. A avaliação realizada atendeu a todos os critérios estabelecidos, garantindo a conformidade e a qualidade dos produtos."*

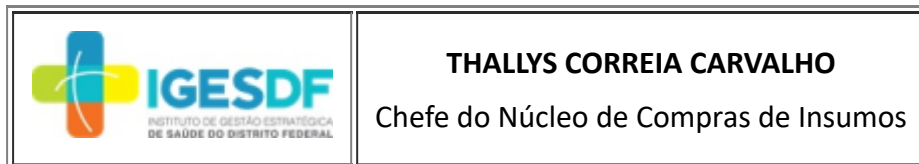
5.2. Em tempo informa-se que empresa mencionada foi reclassificada na plataforma Apoio **ID 1117634**.

5.3. Isto posto, considerando a tempestividade, a razoabilidade e a isonomia, defere-se o recurso apresentado.

Atenciosamente,



De acordo.



Documento assinado eletronicamente por **THALLYS CORREIA CARVALHO - Matr.0001303-4, Chefe de Núcleo**, em 03/02/2025, às 09:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO EPAMINONDAS FERREIRA BEZERRA - Matr.0001090-3, Analista II**, em 03/02/2025, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=162020848)  
verificador= **162020848** código CRC= **DDB1BFAA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Asa Sul - Bairro Asa Sul - CEP 70330-150 -  
Telefone(s):  
Sítio - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)